

OAB/MT n.º 19.529/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**ADMINISTRAÇÃO
LEI 503-2020 - LDO 2021****LEI Nº. 503/2020**

De 14 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece a determinação do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286, de 07 de maio de 2019-STN, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes, 2022 e 2023.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286/2019 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286/2019, as METAS ANUAIS DA LDO 2021, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286/2019, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 286/2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2020 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação,

tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até o limite inflacionário para a reposição das perdas salariais, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na

Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado através do Decreto nº 9.412/2018 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir a remuneração de servidores, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, desde que seja para a substituição de servidores afins, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida do percentual inflacionário do período, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ocorridas por conta das quedas de receitas, advinda da pandemia "Coronavírus".

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Mundo/MT, em 14 de outubro de 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DA DATA
DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 TIPO:
MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, POLTRONAS E TELEVISORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. **SERÁ PRORROGADA DEVIDO MUDANÇAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Nova Data e Horário da Disputa: 27/10/2020 às 10 horas (horário de Brasília).

Local da Licitação: www.bll.org.br.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 14 de outubro de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102-2020 - REGULAMENTA A LEI Nº 502-2020
AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS

DECRETO Nº 102/2020

De 14 de Outubro de 2020.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 502/2020 e abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de dotações, para atender aquisição de maquinários para a Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e dá outras providências.”

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações, no Orçamento Programa LOA/2020, sancionado pela Lei Municipal no. 474/2020, no valor de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), bem como, incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2020, sancionada pela Lei Municipal nº 467/2019, e no PPA 2018-2021, para aquisição de maquinários, no seguinte detalhamento de despesa:

09. Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

001. Gabinete do Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0012. Melhorias no Interior Transporte Rodoviário

1.065. Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanentes R\$ 705.000,00

Fonte: 01.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º - O Crédito Adicional ora suplementado conforme artigo 1º desta Lei, tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e são anulados nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Valores
07.002.08.244.0014.2093-319011000000 (360)	49.000,00
07.002.08.244.0014.2093-319013000000 (361)	3.000,00
07.002.08.244.0014.2093-319113000000 (362)	6.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339030000000 (364)	37.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339039000000 (369)	14.000,00
07.002.08.244.0014.2093-449052000000 (372)	3.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339031000000 (365)	3.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339032000000 (366)	3.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339033000000 (367)	3.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339036000000 (368)	3.000,00
07.002.08.244.0014.2093-339033000000 (370)	4.000,00
07.002.08.244.0014.2093-449052000000 (372)	15.000,00
07.002.08.244.0011.2062-335043000000 (358)	9.000,00
07.002.08.244.0011.2058-339031000000 (346)	2.000,00
07.002.08.244.0011.2058-339032000000 (347)	3.000,00
07.002.08.244.0011.2058-339093000000 (351)	2.000,00
07.002.08.244.0011.2058-449052000000 (353)	4.000,00
07.002.08.244.0011.1035-449051000000 (334)	4.000,00
07.002.08.244.0011.1035-449052000000 (335)	4.000,00
07.001.08.128.0011.2096-3390314000000 (305)	2.000,00
07.001.08.128.0011.2096-339039000000 (307)	4.000,00
07.001.08.125.0011.2063-319011000000 (297)	4.000,00
07.001.08.125.0011.2063-319013000000 (298)	1.000,00
07.001.08.125.0011.2063-339030000000 (301)	2.000,00
07.001.08.125.0011.2063-339033000000 (302)	4.000,00
07.001.08.125.0011.2063-339039000000 (303)	4.000,00
07.001.16.482.0009.2061-339030000000 (330)	4.000,00
07.001.16.482.0009.2061-339036000000 (331)	4.000,00
07.001.16.482.0009.2061-339039000000 (332)	4.000,00
07.001.08.244.0011.2055-319004000000 (319)	9.000,00
07.001.08.244.0011.2055-339030000000 (324)	12.000,00
07.001.08.244.0011.2055-339031000000 (325)	2.000,00
07.001.08.244.0011.2055-339036000000 (327)	4.000,00
07.001.08.244.0011.2055-339033000000 (326)	2.000,00
07.001.08.244.0011.1082-449051000000 (317)	3.000,00
07.001.08.244.0011.1082-449052000000 (318)	3.000,00
07.001.16.482.0027.1061-449051000000 (333)	4.000,00
06.006.17.512.0010.1029-449051000000 (288)	49.000,00
06.005.10.305.0019.2048-319011000000 (280)	30.000,00
06.005.10.304.0019.2047-339030000000 (275)	10.000,00
06.004.10.303.0018.2046-339034000000 (273)	50.000,00
06.003.10.302.0017.2044-319004000000 (261)	10.000,00
06.003.10.302.0017.2044-319011000000 (262)	50.000,00
06.003.10.302.0017.2044-339034000000 (266)	80.000,00
11.001.03.092.0024.2008-319011000000 (502)	35.000,00
11.001.03.092.0024.2008-319013000000 (503)	19.000,00
11.001.03.092.0024.2008-319091000000 (504)	4.000,00
11.001.03.092.0024.2008-319113000000 (505)	4.000,00
11.001.03.092.0024.2008-339014000000 (506)	4.000,00
11.001.03.092.0024.2008-339035000000 (507)	4.000,00
11.001.03.092.0024.2008-339039000000 (508)	25.000,00
11.001.03.092.0024.2008-449052000000 (509)	4.000,00
11.001.03.392.0024.2008-339091000000 (510)	4.000,00
07.003.08.243.0020.2057-339030000000 (400)	4.000,00
07.003.08.243.0020.2057-339032000000 (401)	4.000,00
07.003.08.243.0020.2057-339039000000 (402)	4.000,00
07.002.08.244.0028.2098-339014000000 (383)	2.000,00
07.002.08.244.0028.2098-339030000000 (384)	10.000,00
07.002.08.244.0028.2098-339033000000 (385)	1.000,00
07.002.08.244.0028.2098-339036000000 (386)	9.000,00
07.002.08.244.0028.2098-339039000000 (387)	9.000,00
07.002.08.244.0028.2098-449051000000 (388)	4.000,00
07.002.08.244.0028.2098-449052000000 (389)	4.000,00
09.003.15.451.0009.1057-449051000000 (459)	9.000,00
09.002.26.782.0012.1064-339039000000 (452)	4.000,00
09.002.26.782.0012.1064-449051000000 (453)	4.000,00
09.002.26.782.0012.1063-339039000000 (450)	7.000,00
09.002.26.782.0012.1063-449051000000 (451)	5.000,00

CUMPRASE**ANTÔNIO MAFINI**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº 508-2020 - ALTERAÇÃO ART. 28 DA LEI 503-2020 - LDO 2021****LEI Nº. 508/2020**

De 15 de dezembro de 2020.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 503/2020 LDO/2021, atinente a descrição do montante da Reserva de Contingência no Orçamento para 2021, e dá outras providências”

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. **Dá nova redação ao artigo 28 da Lei Municipal nº 503 de 14 de outubro de 2020, que trata da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2021.**

Art. 28 “O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, **não superiores** a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Mundo/MT, em 15 de dezembro de 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº 509-2020 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA - LOA 2021****LEI Nº. 509/2020**

De 15 de dezembro de 2020.

“**Estima a receita e fixa a despesa do município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.**”

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação, faz saber que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.021, em igual valor de R\$ 39.800.000,00 (trinta e nove milhões e oitocentos mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Novo Mundo – PREVIMUNDO no montante de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 4.524.000,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte e quatro mil reais), ainda, a dedução de Impostos e Taxas próprias totalizando o montante de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R\$ 31.603.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R\$ 10.007.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R\$ 2.800.000,00

(-) Dedução de Impostos e Taxas Municipais R\$ 86.000,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R\$ 4.524.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 39.800.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da receita, observado, o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	34.735.000,00
1.1. Impostos	1.690.000,00
1.2. Taxas	191.000,00
1.3. Contribuições de Melhorias	1.000,00
1.4. Contribuições	400.000,00
1.5. Receita Patrimonial	30.000,00
1.6. Receita de Serviços	260.000,00
1.7. Transferências Correntes	36.768.000,00
1.8. Outras Receitas Correntes	5.000,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	(4.524.000,00)
(-) Dedução de Receita Impostos e Taxas	(86.000,00)

2. RECEITAS DE CAPITAL	2.265.000,00
2.1. Operações de Crédito	300.000,00
2.2. Alienação de Bens	10.000,00
2.3. Transferências de Capital	1.260.000,00

3. RECEITAS FUNDO DE PREVIDÊNCIA	2.800.000,00
3.1. Receitas Correntes Fundo de Previdência	1.200.000,00
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	1.600.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	39.800.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Novo Mundo – PREVIMUNDO**, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	2.800.000,00
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	1.121.000,00
1.2. Receita Patrimonial	20.000,00
1.2. Outras Receitas Correntes	59.000,00
1.3. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.600.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
SOMA DO ORÇAMENTO DO PREVIMUNDO	2.800.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Anexo 6 - Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	VALORES
LEGISLATIVA (01)	1.530.000,00
Ação Legislativa (031)	1.530.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA (03)	370.000,00
Representação Judicial e Extra Judicial (092)	370.000,00
ADMINISTRAÇÃO (04)	5.332.000,00
Administração Geral (122)	3.660.000,00
Administração Financeira (123)	1.098.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	177.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	12.000,00
Administração de Receitas (129)	274.000,00
Defesa Civil (182)	22.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos (422)	39.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia (572)	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL (08)	1.491.000,00
Administração Geral (122)	5.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	39.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	11.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente (243)	220.000,00
Assistência Comunitária (244)	1.119.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos (422)	32.000,00
Habitação Urbana	65.000,00
SAÚDE (10)	8.516.000,00
Ação Judiciária (061)	14.000,00
Administração Geral (122)	592.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	29.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	16.000,00

CUMPRASE**ANTÔNIO MAFINI**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº 508-2020 - ALTERAÇÃO ART. 28 DA LEI 503-2020 - LDO 2021****LEI Nº. 508/2020**

De 15 de dezembro de 2020.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 503/2020 LDO/2021, atinente a descrição do montante da Reserva de Contingência no Orçamento para 2021, e dá outras providências”

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. **Dá nova redação ao artigo 28 da Lei Municipal nº 503 de 14 de outubro de 2020, que trata da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2021.**

Art. 28 “O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, **não superiores** a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Mundo/MT, em 15 de dezembro de 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº 509-2020 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA - LOA 2021****LEI Nº. 509/2020**

De 15 de dezembro de 2020.

“**Estima a receita e fixa a despesa do município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.**”

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas dispostas pela legislação, faz saber que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.021, em igual valor de R\$ 39.800.000,00 (trinta e nove milhões e oitocentos mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Novo Mundo – PREVIMUNDO no montante de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 4.524.000,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte e quatro mil reais), ainda, a dedução de Impostos e Taxas próprias totalizando o montante de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R\$ 31.603.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R\$ 10.007.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R\$ 2.800.000,00

(-) Dedução de Impostos e Taxas Municipais R\$ 86.000,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R\$ 4.524.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 39.800.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da receita, observado, o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	34.735.000,00
1.1. Impostos	1.690.000,00
1.2. Taxas	191.000,00
1.3. Contribuições de Melhorias	1.000,00
1.4. Contribuições	400.000,00
1.5. Receita Patrimonial	30.000,00
1.6. Receita de Serviços	260.000,00
1.7. Transferências Correntes	36.768.000,00
1.8. Outras Receitas Correntes	5.000,00
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	(4.524.000,00)
(-) Dedução de Receita Impostos e Taxas	(86.000,00)

2. RECEITAS DE CAPITAL	2.265.000,00
2.1. Operações de Crédito	300.000,00
2.2. Alienação de Bens	10.000,00
2.3. Transferências de Capital	1.260.000,00

3. RECEITAS FUNDO DE PREVIDÊNCIA	2.800.000,00
3.1. Receitas Correntes Fundo de Previdência	1.200.000,00
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	1.600.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	39.800.000,00

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Novo Mundo – PREVIMUNDO**, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	2.800.000,00
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	1.121.000,00
1.2. Receita Patrimonial	20.000,00
1.2. Outras Receitas Correntes	59.000,00
1.3. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.600.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
SOMA DO ORÇAMENTO DO PREVIMUNDO	2.800.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Anexo 6 - Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	VALORES
LEGISLATIVA (01)	1.530.000,00
Ação Legislativa (031)	1.530.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA (03)	370.000,00
Representação Judicial e Extra Judicial (092)	370.000,00
ADMINISTRAÇÃO (04)	5.332.000,00
Administração Geral (122)	3.660.000,00
Administração Financeira (123)	1.098.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	177.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	12.000,00
Administração de Receitas (129)	274.000,00
Defesa Civil (182)	22.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos (422)	39.000,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia (572)	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL (08)	1.491.000,00
Administração Geral (122)	5.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	39.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	11.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente (243)	220.000,00
Assistência Comunitária (244)	1.119.000,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos (422)	32.000,00
Habitação Urbana	65.000,00
SAÚDE (10)	8.516.000,00
Ação Judiciária (061)	14.000,00
Administração Geral (122)	592.000,00
Normatização e Fiscalização (125)	29.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Ofício nº 059/2020

Novo Mundo MT, 16 de dezembro de 2020.

JURISDICIONADO Nº 1128123

AO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ MT**

Senhor Conselheiro Relator,

Assunto: Encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2021.

Ao cumprimentá-lo informamos que nesta oportunidade encaminhamos-lhe a LDO/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, com o devido ajustes através da Lei nº 508/2020, conforme determina a Triagem de documentos desse Douto Tribunal de Contas.

Pelo exposto, apresentamos-lhe nossas cordiais congratulações,

Atenciosamente

ANTÔNIO MAFINI
Prefeito Municipal

AO

**EXMO SR. GUILHERME ANTONIO MALUF
MD. Conselheiro Presidente do TCE.
CUIABÁ MT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

LEI Nº. 503/2020

De 14 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências.”

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece a determinação do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286, de 07 de maio de 2019-STN, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (FAX) (66) 3539-6065
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes, 2022 e 2023.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286/2019 da STN.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (FAX) (66) 3539-6065
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286/2019, as METAS ANUAIS DA LDO 2021, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 286/2019, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 286/2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (FAX) (66) 3539-6065
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2020 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (FAX) (66) 3539-6065
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até o limite inflacionário para a reposição das perdas salariais, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (FAX) (66) 3539-6065
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado através do Decreto nº 9.412/2018 (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (FAX) (66) 3539-6065
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir a remuneração de servidores, , admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, desde que seja para a substituição de servidores afins, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida do percentual inflacionário do período, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (FAX) (66) 3539-6065
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ocorridas por conta das quedas de receitas, advinda da pandemia "Coronavírus".

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (FAX) (66) 3539-6065
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Mundo/MT, em 14 de outubro de 2020.


Antonio Mafini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

LEI Nº. 508/2020

De 15 de dezembro de 2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 503/2020 LDO/2021, atinente a descrição do montante da Reserva de Contingência no Orçamento para 2021, e dá outras providências”

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que o soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao artigo 28 da Lei Municipal nº 503 de 14 de outubro de 2020, que trata da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 28 “O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Mundo/MT, em 15 de dezembro de 2020.


Antonio Mafini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos-lhes o presente Projeto de Lei que em **SÚMULA**: “Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 503/2020 - LDO/2021, atinente a descrição do montante da Reserva de Contingência no Orçamento para 2021, e dá outras providências””

Ressalta-se que, o Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso não mais admite a possibilidade de estabelecer Reserva de Contingência com a informação de valores com a expressão “**não inferiores**”, uma vez que, através de entendimento daquela Corte de Contas, deve haver um limite máximo a ser estabelecido e não mínimo. Pois, sendo assim, todo o valor do orçamento poderia ser contingenciado, o que não faria sentido, e essa matéria seria estranha ao orçamento.

Reconhecemos que esta Casa de Leis sempre tem sido sensível com relação às adequações de ordem técnico-contábil, às quais temos trazido para apreciação, e ressaltamos que, a redação desse artigo 28 da Lei nº 503 deve ser corrigido com a redação ora encaminhada à essa Egrégia Casa de Leis. E, para tanto, contamos com vossa habitual compreensão.

Diante do exposto, contamos com a cordialidade dessa colenda Câmara de Vereadores, e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, ainda, pedimos que o referido Projeto de Lei seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, dado a atual demanda desse tipo de aquisição.

Atenciosamente

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2021****R\$ 1,00**

Programa: 0001 - Processo Legislativo		Objetivo: Atender a demanda da Câmara Municipal de Novo Mundo, no que tange a Manutenção dos serviço					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - GABINETE DA PRESIDENCIA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - Aquisição Equipamento e Material Permanente	P	0002 - bens de Consumo Durraveis	unidade	1,00	15.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - GABINETE DA PRESIDENCIA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - Reforma e Melhorias no prédio da Câmara	P	0001 - Reforma e Melhorias	unid	1,00	90.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - GABINETE DA PRESIDENCIA	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - Manutenção do Gabinete Presidente	A	0016 - Atendimentos	unidade	110,00	1.425.000,00
Total do Programa:						1.530.000,00	
Programa: 0002 - Administração Geral e Melhoria na Gestão		Objetivo: Atender as mais diversas ações da Administração Municipal, dentre elas: Gabinete do Prefei					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - CHEFIA DE GABINETE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos	P	0004 - Equipamentos e Mobiliarios	unid	1,00	23.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - CHEFIA DE GABINETE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - Manutencao e Encargos c/ Chefia de Gabinete	A	0015 - Atendimentos	unidade	12,00	784.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 003 - ASSES. PLANEJ. E DESENV.	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - Manutenção e Encargos c/ Assessoria e Planejamento	A	0015 - Atendimentos	unidade	1,00	19.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 003 - ASSES. PLANEJ. E DESENV.	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - Manutenção e Encargos c/ Assessoria e Planejamento	A	0016 - Atendimentos	unidade	2,00	7.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 004 - COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 182 - DEFESA CIVIL	2115 - Manutencao da Coordenacao da Defesa Civil	A	0016 - Atendimentos	unidade	600,00	22.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 006 - CONTROLADORIA GERAL DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - Manutenção e Encargos c/ Unid. Controle Interno	A	0016 - Atendimentos	unidade	7,00	177.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 006 - CONTROLADORIA GERAL DO	04 - ADMINISTRACAO 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,	2012 - Manutenção e Encargos com Ouvidora Municipal	A	0016 - Atendimentos	unidade	6,00	39.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1007 - Aquisição Equip. Material Permanente	P	0002 - bens de Consumo Durraveis	unidade	1,00	19.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - Aquisição de Imóveis/Desapropriação	P	0003 - Terreno	Un	1,00	24.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - Realização de Concursos Públicos	A	0016 - Atendimentos	unidade	1,00	30.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2015 - Manutenção e Encargos c/ Gab. do Sec. Administraçã	A	0015 - Atendimentos	unidade	2,00	10.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2015 - Manutenção e Encargos c/ Gab. do Sec. Administraçã	A	0016 - Atendimentos	unidade	111,00	1.051.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2118 - Capacitacao de Servidores Municipais	A	0016 - Atendimentos	unidade	300,00	12.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2021****R\$ 1,00**

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS	11 - TRABALHO 332 - RELACOES DE TRABALHO	2119 - Manutencao e Encargos do Dpto RH	A	0016 - Atendimentos	unidade	500,00	97.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 003 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2120 - Manutencao das atividades dos Departamentos	A	0016 - Atendimentos	unidade	700,00	282.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 003 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2124 - Manutencao da Divisao de Almojarifado	A	0016 - Atendimentos	unidade	600,00	45.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 004 - DEPARTAMENTO DA	19 - CIENCIA E TECNOLOGIA 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2121 - Manutencao da Tecnologia da Informacao	A	0016 - Atendimentos	unidade	600,00	114.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 005 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2125 - Manutencao do Dpto de Patrimonio e Frotas	A	0016 - Atendimentos	unidade	800,00	57.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 006 - AGENCIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2126 - Manutencao da Agencia Municipal de Transito	A	0016 - Atendimentos	unidade	200,00	258.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 007 - UNIDADE DE SERVICOS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2127 - Manutencao dos Servicos Conveniados	A	0002 - bens de Consumo Durraveis	unidade	100,00	10.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 007 - UNIDADE DE SERVICOS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2127 - Manutencao dos Servicos Conveniados	A	0016 - Atendimentos	unidade	700,00	90.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1010 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	P	0004 - Equipamentos e Mobiliarios	unid	1,00	30.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1011 - Principal da Dívida Contratada	P	0005 - Divida	Unidade	1,00	70.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - Manutenção e Encargos c/ Gab. do Sec. de Finanças	A	0015 - Atendimentos	unidade	2,00	95.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - Manutenção e Encargos c/ Gab. do Sec. de Finanças	A	0016 - Atendimentos	unidade	108,00	735.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2019 - Manutenção e Encargos c/ Consórcio Portal da Amazô	A	0016 - Atendimentos	unidade	1,00	30.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1011 - Principal da Dívida Contratada	P	0005 - Divida	Unidade	1,00	275.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2020 - Contribuição para Formação do PASEP	A	0016 - Atendimentos	unidade	1,00	350.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 002 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2122 - Manutencao do Departamento de Contabilidade	A	0002 - bens de Consumo Durraveis	unidade	100,00	200.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 002 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2122 - Manutencao do Departamento de Contabilidade	A	0016 - Atendimentos	unidade	800,00	203.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 003 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2123 - Manutencao do Departamento de Tributacao	A	0016 - Atendimentos	unidade	900,00	274.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1059 - Construção Centro Administrativo	P	0008 - Reforma e Construcoes	m2	1,00	10.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1067 - Construção da Garagem Municipal	P	0017 - Construcão	m2	2,00	25.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2021****R\$ 1,00**

09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 003 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 572 - DESENVOLVIMENTO	2117 - Manutencao dos Servicos de Engenharia	A	0016 - Atendimentos	unidade	300,00	50.000,00
--	---	---	---	---------------------	---------	--------	-----------

Total do Programa: 5.517.000,00

Programa: 0003 - Educação de Qualidade		Objetivo: Atender as demandas educacionais, com fulcro nos servidores da secretaria municipal de edu					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1014 - Construção/Reforma da Sec. Mun. Educação	P	0008 - Reforma e Construoess	m2	2,00	30.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	12 - EDUCACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2022 - Manutenção do Conselho de Educacao	A	0014 - Servicos	unidade	1,00	5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	12 - EDUCACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2022 - Manutenção do Conselho de Educacao	A	0015 - Atendimentos	unidade	3,00	17.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1013 - Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	P	0010 - Bens de consumo duraveis	unidade	1,00	50.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - Manut. e Encargos c/ Gab. do Secretário de Educaçã	A	0016 - Atendimentos	unidade	14,00	1.601.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1015 - Construção de Salas (Creches e Pre Escola)	P	0009 - Reforma, Melhoria e Construcão	m2	2,00	70.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2029 - Manutenção e Encargos c/ PDDE	A	0016 - Atendimentos	unidade	1,00	5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2032 - Manutenção Apoio Educacional c/ Recursos Próprios	A	0014 - Servicos	unidade	9,00	1.420.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2111 - Manutencao dos Recursos do Salario Educação	A	0015 - Atendimentos	unidade	3,00	144.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 005 - DIVISAO DE TRANSPORTE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2027 - Manutenção e Encargos c/ Salário Educação	A	0016 - Atendimentos	unidade	4,00	216.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 006 - DIVISAO DE ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2024 - Manutencao Alimentacao Escolar Recursos Proprios	A	0016 - Atendimentos	unidade	100,00	175.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 006 - DIVISAO DE ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2025 - Manutenção e Enc. c/ Alimentação Escolar PNAE	A	0016 - Atendimentos	unidade	1,00	95.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 006 - DIVISAO DE ALIMENTACAO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - Manutencao Alimentacao Escolar Recursos Proprios	A	0014 - Servicos	unidade	1,00	150.000,00
						Total do Programa:	3.978.000,00

Programa: 0004 - Apoio a Produção, Comercialização e Serviços		Objetivo: Atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Industria, bem como					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2065 - Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário	A	0014 - Servicos	unidade	8,00	324.000,00
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 002 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 544 - RECURSOS HIDRICOS	2066 - Manutenção e Encargos c/ Piscicultura	A	0014 - Servicos	unidade	3,00	11.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2021****R\$ 1,00**

08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 002 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO	1046 - Construção Centro de Inseminação Artificial	P	0015 - Atendimentos	unidade	1,00	1.000,00
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 002 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO	1046 - Construção Centro de Inseminação Artificial	P	0017 - Construção	m2	2,00	16.000,00
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 002 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1048 - Construção de Feira Livre	P	0017 - Construção	m2	1,00	20.000,00
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 002 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1047 - Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos	P	0004 - Equipamentos e Mobiliários	unid	1,00	50.000,00
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 002 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1049 - Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola	P	0012 - Veículos e Equipamentos	unidade	1,00	20.000,00
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 002 - DEPARTAMENTO DE	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2067 - Manutenção e Encargos c/ Viveiro Municipal	A	0014 - Serviços	unidade	203,00	47.000,00
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 003 - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 605 - ABASTECIMENTO	2116 - Manutenção da Inspeção Sanitária	A	0016 - Atendimentos	unidade	300,00	40.000,00
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 007 - DEPARTAMENTO	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2068 - Manutenção e Encargos c/ Termos de Cooperação Téc	A	0014 - Serviços	unidade	5,00	23.000,00
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 007 - DEPARTAMENTO	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2086 - Manutenção e Enc. c/ o Dpto de Regularização Fund	A	0014 - Serviços	unidade	1,00	3.000,00
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 007 - DEPARTAMENTO	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2086 - Manutenção e Enc. c/ o Dpto de Regularização Fund	A	0016 - Atendimentos	unidade	100,00	2.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2075 - Manutenção e Enc. c/ Gab. do Secretário (SETOP)	A	0014 - Serviços	unidade	1,00	18.000,00

Total do Programa: 575.000,00

Programa: 0005 - Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		Objetivo: Promover o debate para provocar a demanda de Turismo no Município e atender aos setores em					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 005 - DEPARTAMENTO DE MEIO	18 - GESTÃO AMBIENTAL 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2108 - Manutenção do Conselho de Meio Ambiente e Turismo	A	0014 - Serviços	unidade	400,00	10.000,00
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 005 - DEPARTAMENTO DE MEIO	18 - GESTÃO AMBIENTAL 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1085 - Ampliação e Melhorias do Lago Municipal	A	0017 - Construção	m2	300,00	10.000,00
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 005 - DEPARTAMENTO DE MEIO	18 - GESTÃO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2110 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	A	0014 - Serviços	unidade	800,00	32.000,00
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 005 - DEPARTAMENTO DE MEIO	18 - GESTÃO AMBIENTAL 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS	1045 - Recuperação Nascentes, Matas Ciliares e Áreas Degr	P	0016 - Atendimentos	unidade	200,00	4.000,00
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 005 - DEPARTAMENTO DE MEIO	18 - GESTÃO AMBIENTAL 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS	1045 - Recuperação Nascentes, Matas Ciliares e Áreas Degr	P	0017 - Construção	m2	1,00	6.000,00
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 695 - TURISMO	1080 - Construção Centro Atendimento ao Turista - CAT	P	0017 - Construção	m2	2,00	6.000,00
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 695 - TURISMO	2088 - Manutenção e Encargos com Dpto do Turismo	A	0014 - Serviços	unidade	506,00	65.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

Total do Programa:							133.000,00
Programa: 0006 - Transporte Escolar de Qualidade		Objetivo: Atender as demandas do Transportes Escolar municipal e dos alunos do estado, através de co					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 005 - DIVISAO DE TRANSPORTE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1016 - Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos/Onib	P	0004 - Equipamentos e Mobiliarios	unid	1,00	19.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 005 - DIVISAO DE TRANSPORTE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2023 - Manutenção Transporte Escolar Recursos PNATE	A	0014 - Servicos	unidade	3,00	120.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 005 - DIVISAO DE TRANSPORTE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - Manutenção e Encargos c/ Transporte Escolar	A	0014 - Servicos	unidade	3,00	730.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 005 - DIVISAO DE TRANSPORTE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2036 - Manutencao Transporte Escolar Fethab	A	0015 - Atendimentos	unidade	3,00	250.000,00
Total do Programa:							1.119.000,00
Programa: 0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		Objetivo: Atender as demandas provenientes dos Departamentos de Cultura, Desporto e Lazer, jumntamen					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1075 - Construção de Quadras Poliesportivas/Campos	P	0017 - Construcão	m2	1,00	50.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2080 - Manutenção e Encargos c/ Departamento de Desporto	A	0014 - Servicos	unidade	5,00	105.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2080 - Manutenção e Encargos c/ Departamento de Desporto	A	0015 - Atendimentos	unidade	2,00	12.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2101 - Recuperacao de Melhorias em Campos de Futebol	A	0015 - Atendimentos	unidade	3,00	13.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2102 - Manutencao das Atividades Desportivas Amadora	A	0015 - Atendimentos	unidade	10,00	78.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2112 - Promocao dos Campeonatos Desportivos	A	0015 - Atendimentos	unidade	304,00	80.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 813 - LAZER	1086 - Incentivo Lazer e recreacao	A	0016 - Atendimentos	unidade	100,00	5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1017 - Aquisição Equip. Material Permanente	P	0004 - Equipamentos e Mobiliarios	unid	1,00	5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2030 - Manutenção e Enc. c/ Eventos Culturais	A	0014 - Servicos	unidade	204,00	95.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2109 - Manutencao dos Projetos Culturais, Cinema, Leitura	A	0015 - Atendimentos	unidade	3,00	20.000,00
Total do Programa:							463.000,00
Programa: 0008 - Transparencia e Informacao aos Municipis		Objetivo: Atender à legislação vigente que trata da LAI Lei de Acesso à Informação, promover a publi					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

02 - GABINETE DO PREFEITO 002 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Propaganda e Publicidade Institucional	A	0016 - Atendimentos	unidade	2,00	61.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 002 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO	24 - COMUNICACOES 131 - COMUNICACAO SOCIAL	1081 - Construção de Torre Captacao de Sina de Internet	P	0008 - Reforma e Construcoes	m2	1,00	3.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 002 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO	24 - COMUNICACOES 131 - COMUNICACAO SOCIAL	1081 - Construção de Torre Captacao de Sina de Internet	P	0017 - Construção	m2	101,00	13.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 002 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO	24 - COMUNICACOES 131 - COMUNICACAO SOCIAL	2010 - Manutenção da Assessoria de Comunicação	A	0016 - Atendimentos	unidade	6,00	43.000,00
Total do Programa:						120.000,00	

Programa: 0009 - Urbanismo e Qualidade de Vida		Objetivo: Atender as demandas da cidade, com atendimento dos serviços essenciais necessários à melho					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1056 - Arborização, Calçamentos e Meio- Fios de Vias Públi	P	0017 - Construção	m2	3,00	270.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1057 - Construção de Praças Públicas	P	0017 - Construção	m2	1,00	100.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1058 - Construção Terminal Rodoviário	P	0017 - Construção	m2	1,00	5.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1066 - Pavimentação de vias Urbanas	P	0017 - Construção	m2	1,00	300.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1055 - Aquisição de Veículos e Equipamentos	P	0004 - Equipamentos e Mobiliarios	unid	1,00	5.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	15 - URBANISMO 752 - ENERGIA ELETRICA	2021 - Manutenção e Encargos com Iluminação Pública	A	0014 - Servicos	unidade	4,00	255.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1062 - Expansão Rede de Iluminação Pública	P	0017 - Construção	m2	1,00	45.000,00
Total do Programa:						980.000,00	

Programa: 0010 - Saneamento Básico		Objetivo: Promover o Saneamento Básico mínimo do setor urbano de Novo Mundo, bem como, interessar-se					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE SAUDE 006 - SECRATARIA MUN. SAUDE	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1029 - Construção Captação, Tratamento e Distribuição de	P	0017 - Construção	m2	2,00	15.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 006 - SECRATARIA MUN. SAUDE	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2035 - Manutenção e Encargos c/ o DAE	P	0014 - Servicos	unidade	7,00	425.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2131 - Manutencao da Coleta e Residuos e Limpeza	A	0016 - Atendimentos	unidade	500,00	240.000,00
Total do Programa:						680.000,00	

Programa: 0011 - Assistência Social de Qualidade		Objetivo: Atender as demandas sociais de famílias carentes e pessoas com carência de apoio e atendim					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

**ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2021****R\$ 1,00**

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2063 - Manutenção e Encargos com Conselheiros da Assist.	A	0014 - Servicos	unidade	503,00	39.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2096 - Capacitacao e Treinamento de Servidores	A	0014 - Servicos	unidade	300,00	11.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2056 - Manutenção e Encargos c/ Conselho Tutelar	A	0014 - Servicos	unidade	106,00	205.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1038 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	P	0004 - Equipamentos e Mobiliarios	unid	1,00	15.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1082 - Aquisicao de Academia Ar Livre	P	0017 - Construcao	m2	102,00	10.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2055 - Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário	A	0014 - Servicos	unidade	308,00	212.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2114 - COVID-19 - Enfrentamento da Emergencia	A	0016 - Atendimentos	unidade	500,00	5.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1035 - Construção Mini Indústria Comunitária	P	0017 - Construcao	m2	2,00	10.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1036 - Aquisição Equipamento Material Permanente	P	0004 - Equipamentos e Mobiliarios	unid	1,00	15.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1037 - Readequacao dos Proprios Publicos	P	0004 - Equipamentos e Mobiliarios	unid	1,00	5.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1037 - Readequacao dos Proprios Publicos	P	0014 - Servicos	unidade	100,00	5.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1037 - Readequacao dos Proprios Publicos	P	0017 - Construcao	m2	1,00	10.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2058 - Manutenção e Encargos c/ Fundo Assistência Social	A	0014 - Servicos	unidade	707,00	198.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2059 - Manutenção e Encargos c/ Termos de Cooperação e Co	A	0014 - Servicos	unidade	1,00	5.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2060 - Manutenção e Encargos c/ Programas da Assistência	A	0014 - Servicos	unidade	3,00	50.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2062 - Manutenção c/ Entidades sem Fins Lucrativos	A	0014 - Servicos	unidade	1,00	10.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,	2095 - Manutencao dos Beneficios Eventuais	A	0014 - Servicos	unidade	600,00	32.000,00

Total do Programa: 837.000,00

Programa: 0012 - Melhorias no Interior Transporte Rodoviário		Objetivo: Atender as demandas das estradas vicinais do município de Novo Mundo					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1065 - Aquisição Veículos e Equip. Rodoviários	P	0007 - Bens Moveis Duraveis	Unidade	1,00	10.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2021****R\$ 1,00**

09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2075 - Manutenção e Enc. c/ Gab. do Secretário (SETOP)	A	0014 - Servicos	unidade	7,00	190.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 752 - ENERGIA ELETRICA	2129 - Manutencao das Atividades do Interior	A	0016 - Atendimentos	unidade	100,00	250.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1063 - Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	P	0017 - Construcão	m2	2,00	190.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1064 - Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	P	0017 - Construcão	m2	2,00	180.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2128 - Locacao de Maquinas e Prestacao de Servicos	A	0016 - Atendimentos	unidade	100,00	400.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2129 - Manutencao das Atividades do Interior	A	0016 - Atendimentos	unidade	400,00	2.218.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2130 - Frotas Manutencao da Oficina da Obras	A	0016 - Atendimentos	unidade	600,00	1.009.000,00

Total do Programa: 4.447.000,00

Programa: 0013 - Previdência dos Servidores		Objetivo: Atender as demandas dos servidores público em geral com o objetivo de promover as respectiv					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
12 - REGIME PROPRIO DE 001 - REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	1100 - Aquisição Equipamento e Material Permanente	P	0004 - Equipamentos e Mobiliarios	unid	1,00	10.000,00
12 - REGIME PROPRIO DE 001 - REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2100 - Manutenção e Encargos com o PREVIMUNDO	A	0015 - Atendimentos	unidade	213,00	2.790.000,00

Total do Programa: 2.800.000,00

Programa: 0014 - Protecao Social Basica		Objetivo: Protecao Social Basica					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2093 - Manutencao e Atendimento das Acoes do CRAS	A	0004 - Equipamentos e Mobiliarios	unid	1,00	20.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2093 - Manutencao e Atendimento das Acoes do CRAS	A	0014 - Servicos	unidade	1.200,00	441.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2093 - Manutencao e Atendimento das Acoes do CRAS	A	0017 - Construcão	m2	1,00	15.000,00

Total do Programa: 476.000,00

Programa: 0015 - Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial		Objetivo: Apoiar o desenvolvimento Comercial e Industrial do município de Novo Mundo, com tecnologia					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 004 - DEPARTAMENTO DE DESENV.	23 - COMERCIO E SERVICOS 391 - PATRIMONIO HISTORICO,	2085 - Manutenção e Enc. c/ Sala do Empreendedor	A	0016 - Atendimentos	unidade	100,00	11.000,00
08 - SECRETARIA DE AGROPECUARIA 004 - DEPARTAMENTO DE DESENV.	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCÃO COMERCIAL	2085 - Manutenção e Enc. c/ Sala do Empreendedor	A	0014 - Servicos	unidade	4,00	20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

Total do Programa:							31.000,00
Programa: 0016 - Atenção à Saúde - Atenção Básica			Objetivo: Atender as demandas geradas pelos atendimentos dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, Po				
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1030 - Construção/Ampliação PSF/Academia de Saúde	P	0017 - Construção	m2	1,00	60.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude	A	0014 - Servicos	unidade	11,00	1.253.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude	A	0016 - Atendimentos	unidade	100,00	10.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2041 - Manutenção e Encargos c/ PSF	A	0014 - Servicos	unidade	12,00	3.864.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2041 - Manutenção e Encargos c/ PSF	A	0016 - Atendimentos	unidade	100,00	10.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2042 - Manutenção e Encargos c/ ACS/ACE/PASCAR	A	0014 - Servicos	unidade	5,00	925.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2043 - Manutenção e Encargos c/ Programa Saúde Bucal	A	0014 - Servicos	unidade	2,00	35.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2043 - Manutenção e Encargos c/ Programa Saúde Bucal	A	0016 - Atendimentos	unidade	100,00	5.000,00
Total do Programa:							6.162.000,00
Programa: 0017 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade			Objetivo: Atender as demandas geradas pelos Postos de Saúde e centro de regulação de pacientes				
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE SAUDE 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2044 - Manutenção e Encargos c/ Pronto Atendimento	A	0014 - Servicos	unidade	8,00	765.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2044 - Manutenção e Encargos c/ Pronto Atendimento	A	0016 - Atendimentos	unidade	100,00	10.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2045 - Manutenção e Encargos Consórcio Intermunicipal de	A	0014 - Servicos	unidade	3,00	265.000,00
Total do Programa:							1.040.000,00
Programa: 0018 - Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica			Objetivo: Atender as demandas de medicamentos gratuitos geradas pelos atendimentos dos médicos Posto				
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE SAUDE 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2046 - Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica	A	0014 - Servicos	unidade	2,00	250.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2046 - Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica	A	0016 - Atendimentos	unidade	100,00	5.000,00
Total do Programa:							255.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2021****R\$ 1,00**

Programa: 0019 - Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde		Objetivo: Atender as demandas geradas pelos atendimentos dos Agentes de Vigilância Epidemiológicas e					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE SAUDE 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2047 - Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	A	0014 - Servicos	unidade	6,00	95.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2048 - Manutenção e Encargos Vigilância Epidemiológica e	A	0014 - Servicos	unidade	2,00	170.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2103 - Manutencao da Vigilancia do Trabalhador	A	0014 - Servicos	unidade	6,00	18.000,00
Total do Programa:						283.000,00	
Programa: 0020 - Proteção à Criança e ao Adolescente em Risco		Objetivo: Proteger e Assistir Crianças e Adolescentes em situação de riscos, familiar e social.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 003 - FUNDO MUNIC. DOS DIR.	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2057 - Manutenção e Encargos c/ Fundo da Criança e Adoles	A	0014 - Servicos	unidade	102,00	15.000,00
Total do Programa:						15.000,00	
Programa: 0021 - Gestão do SUS		Objetivo: Atender as demandas geradas pela secretaria de Saúde, visando melhorias e bom atendiemntos					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRETARIA DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 061 - ACAO JUDICIARIA	2105 - Manutencao da Judicializacao da Saude	A	0014 - Servicos	unidade	400,00	14.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2107 - Manutencao do Gabinete da Secretaria de Saude	A	0001 - Reforma e Melhorias	unid	1,00	10.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2107 - Manutencao do Gabinete da Secretaria de Saude	A	0015 - Atendimentos	unidade	207,00	576.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2113 - COVID-19 - Enfrentamento da Emergencia	A	0016 - Atendimentos	unidade	600,00	6.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2016 - Manutencao do Conselho Municipal de Saude	A	0014 - Servicos	unidade	100,00	5.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2016 - Manutencao do Conselho Municipal de Saude	A	0015 - Atendimentos	unidade	3,00	9.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2016 - Manutencao do Conselho Municipal de Saude	A	0016 - Atendimentos	unidade	3,00	15.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2106 - Capacitacao de Servidores e Educacao Continuada	A	0015 - Atendimentos	unidade	5,00	16.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1025 - Aquisição Equipamento e Material Permanente/Veícul	P	0007 - Bens Moveis Duraveis	Unidade	1,00	50.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1031 - Instalação de Academia de Saude	P	0017 - Construcão	m2	3,00	25.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2021

R\$ 1,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1032 - Aquisicao de Veiculos e Ambulancias	P	0012 - Veiculos e Equipamentos	unidade	1,00	50.000,00
--	------------------------------------	--	---	--------------------------------	---------	------	-----------

Total do Programa: 776.000,00

Programa: 0024 - Processo Jurídico		Objetivo: Atender as demandas Jurídicas do Município de Novo Mundo, internamente e judicialmente jun					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02 - GABINETE DO PREFEITO 005 - PROCURADORIA GERAL DO	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E	2008 - Manutenção e Encargos c/ Procuradoria Jurídica	A	0014 - Servicos	unidade	8,00	350.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 005 - PROCURADORIA GERAL DO	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2008 - Manutenção e Encargos c/ Procuradoria Jurídica	A	0014 - Servicos	unidade	1,00	20.000,00

Total do Programa: 370.000,00

Programa: 0025 - Parceria Estado e Município		Objetivo: Atender a demanda dos serviços de manutenção de estradas recuperação de pontes e bueiros c					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 004 - COORDENACAO DO FETHAB	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2077 - Manutenção e Melhorias Recursos do Fethab (Urbano)	A	0014 - Servicos	unidade	2,00	155.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 004 - COORDENACAO DO FETHAB	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1068 - Investimentos com Recursos do FETHAB	P	0017 - Construcão	m2	3,00	410.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E 004 - COORDENACAO DO FETHAB	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2076 - Manutenção com Recursos do FETHAB (Interior)	A	0014 - Servicos	unidade	3,00	1.185.000,00

Total do Programa: 1.750.000,00

Programa: 0026 - Manutenção dos Recursos do Fundeb		Objetivo: Atender a demanda dos gastos atendidos exclusivamente com os recursos do FUNDEB.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - FUNDEB 60%	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2031 - Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério Ens. Fundament	A	0016 - Atendimentos	unidade	4,00	3.210.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - FUNDEB 60%	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2090 - Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério Ed. Inf. Crech	A	0016 - Atendimentos	unidade	4,00	607.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - FUNDEB 60%	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2091 - Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério Ed. Inf. Pré-E	A	0013 - Casas	unidades	1,00	60.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - FUNDEB 60%	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2091 - Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério Ed. Inf. Pré-E	A	0016 - Atendimentos	unidade	3,00	460.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 002 - FUNDEB 60%	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2034 - Manut. e Enc. c/ Pessoal Magistério EJA	A	0016 - Atendimentos	unidade	3,00	14.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E 003 - FUNDEB 40%	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2033 - Manutenção do Fundeb 40%	A	0016 - Atendimentos	unidade	8,00	649.000,00

Total do Programa: 5.000.000,00

Programa: 0027 - Moradia Digna e Qualidade de Vida		Objetivo: Oferecer à famílias carentes a possibilidade de ter Casa Própria, através de Convênios com					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

**ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2021****R\$ 1,00**

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 004 - DIVISAO DE HABITACAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 482 - HABITACAO URBANA	1061 - Construção Unidades Habitacionais	P	0013 - Casas	unidades	1,00	50.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 004 - DIVISAO DE HABITACAO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 482 - HABITACAO URBANA	2061 - Manutenção e Encargos c/ Fundo de Habitação	A	0014 - Servicos	unidade	3,00	15.000,00

Total do Programa: 65.000,00

Programa: 0028 - Gestao do Sistema Unico de Assistencia Social		Objetivo: Gestao do Sistema Unico de Assistencia Social					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2097 - Gestao do Bolsa Familia GBF FNAS	A	0014 - Servicos	unidade	1.000,00	33.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2098 - Manutencao do IGD/SUAS	A	0014 - Servicos	unidade	601,00	45.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2099 - Manutencao do Confinanciamento FEAS	A	0014 - Servicos	unidade	400,00	20.000,00

Total do Programa: 98.000,00

Programa: 9999 - Reserva de Contingência		Objetivo: Prover recursos financeiros para atender demanda de calamidade pública ou passivos fiscais					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS 001 - GABINETE DO SECRETARIO	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - Reserva de Contingência	A	0016 - Atendimentos	unidade	1,00	300.000,00

Total do Programa: 300.000,00**TOTAL GERAL: 39.800.000,00**

Município de Novo Mundo - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	26.626.410,82	29.872.334,41	31.759.800,00	36.021.000,00	36.716.000,00	36.716.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.917.943,41	2.387.778,99	1.830.000,00	1.882.000,00	1.910.000,00	1.910.000,00
Contribuições	753.654,52	361.028,57	1.025.000,00	1.521.000,00	1.521.000,00	1.521.000,00
Receita Patrimonial	78.366,54	52.666,48	210.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	78.366,54	52.666,48	210.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	199.818,55	214.728,82	230.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
Transferências Correntes	23.676.627,80	26.856.131,55	28.445.000,00	32.244.000,00	32.911.000,00	32.911.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	19.800,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	19.800,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.626.410,82	29.872.334,41	31.759.800,00	36.021.000,00	36.716.000,00	36.716.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	495.390,30	712.235,00	1.760.000,00	2.265.000,00	1.570.000,00	1.570.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	330.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	495.390,30	712.235,00	1.420.000,00	1.955.000,00	1.260.000,00	1.260.000,00
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	495.390,30	712.235,00	1.420.000,00	1.955.000,00	1.260.000,00	1.260.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.121.801,12	30.584.569,41	33.179.800,00	37.976.000,00	37.976.000,00	37.976.000,00
ACIMA DA LINHA						
DESPESAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.873.954,43	29.839.930,67	31.352.000,00	35.342.000,00	35.867.000,00	35.867.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.684.712,15	15.439.002,94	17.380.820,00	19.582.000,00	20.112.000,00	20.094.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	30.000,00	70.000,00	75.000,00	75.000,00
Outras Despesas Correntes	12.189.242,28	14.400.927,73	13.941.180,00	15.690.000,00	15.680.000,00	15.698.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.873.954,43	29.839.930,67	31.322.000,00	35.272.000,00	35.792.000,00	35.792.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.166.121,90	1.002.976,10	2.820.419,00	2.842.000,00	2.467.000,00	2.467.000,00
Investimentos	1.079.801,90	1.002.976,10	2.795.419,00	2.567.000,00	2.192.000,00	2.192.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	86.320,00	0,00	25.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.079.801,90	1.002.976,10	2.795.419,00	2.567.000,00	2.192.000,00	2.192.000,00
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS (XXII)	0,00	0,00	400.000,00	300.000,00	150.000,00	150.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.953.756,33	30.842.906,77	34.517.419,00	38.139.000,00	38.134.000,00	38.134.000,00
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII -XXIII)	-831.955,21	-258.337,36	-1.337.619,00	-163.000,00	-158.000,00	-158.000,00

Município de Novo Mundo - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	86.320,00	0,00	1.000.000,00	850.000,00	600.000,00	380.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	16.971.154,20	19.996.074,73	22.365.669,62	23.089.236,54	23.966.002,57	25.275.770,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.141.109,95	20.161.427,85	22.515.669,62	23.239.236,54	24.116.002,57	25.425.770,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar (XXX)	169.955,75	165.353,12	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-16.884.834,20	-19.996.074,73	-21.365.669,62	-22.239.236,54	-23.366.002,57	-24.895.770,57
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	3.542.316,60	3.111.240,53	1.369.594,89	873.566,92	1.126.766,03	1.529.768,00

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017(R\$-13.342.517,60)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	0,00
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	-22.239.236,54
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	10,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	20,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	30,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	40,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-21.365.569,62
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	-21.365.569,62

Novo Mundo-MT, 15 de Dezembro de 2020

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

Juliana Fresneda
Contadora

Maria Aparecida F. Bessa
Secretária de Finanças

Município de Novo Mundo - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	(R\$)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		86.320,00	86.320,00	0,00	1.000.000,00	850.000,00	600.000,00	380.000,00	
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas		86.320,00	86.320,00	0,00	1.000.000,00	850.000,00	600.000,00	380.000,00	
DEDUÇÕES (II)		13.428.837,60	16.971.154,20	19.996.074,73	22.365.669,62	23.089.236,54	23.966.002,57	25.275.770,57	
Ativo Disponível		15.576.451,11	17.141.109,95	20.161.427,85	22.515.669,62	23.239.236,54	24.116.002,57	25.425.770,57	
Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar		2.147.613,51	169.955,75	165.353,12	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
Dívida Consolidada Líquida		-13.342.517,60	-16.884.834,20	-19.996.074,73	-21.365.669,62	-22.239.236,54	-23.366.002,57	-24.895.770,57	

Novo Mundo-MT, 15 de Dezembro de 2020

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

Juliana Fresneda
Contadora

Maria Aparecida F. Bessa
Secretária de Finanças

Município de Novo Mundo - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2021

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	39.800.000,00	38.365.143,63	0,029	0,233	39.800.000,00	37.046.345,16	0,029	0,225	39.800.000,00	35.793.620,10	0,028	0,217
Receitas Primárias (I)	39.440.000,00	38.018.122,23	0,029	0,231	39.440.000,00	36.711.252,59	0,028	0,223	39.440.000,00	35.469.858,71	0,028	0,215
Despesa Total	38.484.000,00	37.096.587,62	0,028	0,226	38.484.000,00	35.821.395,66	0,028	0,218	38.484.000,00	34.610.092,36	0,027	0,210
Despesas Primárias (II)	38.139.000,00	36.764.025,45	0,028	0,224	38.134.000,00	35.495.611,22	0,027	0,216	38.134.000,00	34.295.324,35	0,027	0,208
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.301.000,00	1.254.096,78	0,001	0,008	1.306.000,00	1.215.641,38	0,001	0,007	1.306.000,00	1.174.534,37	0,001	0,007
Resultado Nominal	873.566,92	842.073,38	0,001	0,005	1.126.766,03	1.048.808,12	0,001	0,006	1.529.768,00	1.375.777,25	0,001	0,008
Dívida Pública Consolidada	850.000,00	819.356,08	0,001	0,005	600.000,00	558.487,62	0,000	0,003	380.000,00	341.748,13	0,000	0,002
Dívida Consolidada Líquida	-22.239,236,54	-21.437.474,98	-0,016	-0,130	-23.366.002,57	-21.749.371,77	-0,017	-0,132	-24.895.770,57	-22.389.692,31	-0,017	-0,136

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS				2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)				2,65	2,62	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)				11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)				4,03	4,07	4,13
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação				3,74	3,56	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões				136.132.000.000,00	139.699.000.000,00	143.191.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões				17.052.000.000,00	17.689.000.000,00	18.319.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,03740	Valor Corrente / 1,07433	Valor Corrente / 1,11193

Novo Mundo-MT, 15 de Dezembro de 2020

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

Juliana Fresneda
Contadora

Maria Aparecida F. Bessa
Secretária de Finanças

Município de Novo Mundo - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	18.743.414,01	52,94	16.323.981,05	52,86	11.416.435,11	47,93
Reservas	16.661.120,27	47,06	14.556.130,05	47,14	12.401.097,08	52,07
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.404.534,28	100,00	30.880.111,10	100,00	23.817.532,19	100,00

Novo Mundo-MT, 15 de Dezembro de 2020

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

Juliana Fresneda
Contadora

Maria Aparecida F. Bessa
Secretária de Finanças

Município de Novo Mundo - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIf)	(h)=((Ib-IIf)+IIIf)	(i)=(Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

Novo Mundo-MT, 15 de Dezembro de 2020

Antonio Mafini
Prefeito Municipal**Juliana Fresneda**
Contadora**Maria Aparecida F. Bessa**
Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Remissão de Dívidas	Aposentados e Pensionistas	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Atualização da PGV
IPTU	Descontos por incentivo ao pagto à vista	Contribuintes em Geral	30.000,00	30.000,00	30.000,00	Atualização da PGV
IPTU	Isenção para incentivo de geração de empregos	Instalação de novos empreendimentos industriais e comerciais	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Atualização da PGV
Taxa de Fiscalização e Instalação e Funcionamento	Isenção para incentivo de geração de empregos	Instalação de novos empreendimentos industriais e comerciais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Atualização da PGV
Taxa de Fiscalização e Instalação e Funcionamento	Incentivo ao pagamento a vista	Descontos para pagamento à vista em dia	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Atualização da PGV
IPTU	Incentivo a não Inclusão em Dívida Ativa	Desconto para pagamento de Dividas do IPTU REFIS parcelamento	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Atualização da PGV
IPTU - Dívida Ativa	Incentivo a quitação da Dívida Ativa	Desconto para pagamento de MJM Divida Ativa do IPTU REFIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Atualização da PGV

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2021

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
TOTAL			86.000,00	86.000,00	86.000,00	

Novo Mundo-MT, 15 de Dezembro de 2020

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

Juliana Fresneda
Contadora

Maria Aparecida F. Bessa
Secretária de Finanças

Município de Novo Mundo - Consolidado

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2021
Aumento Permanente da Receita	4.326.800,00
(-) Transferências Constitucionais	2.147.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	550.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.629.800,00
Redução Permanente de Despesas (II)	258.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.887.800,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.065.000,00
Novas DOCC	1.065.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	822.800,00

Novo Mundo-MT, 15 de Dezembro de 2020

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

Juliana Fresneda
Contadora

Maria Aparecida F. Bessa
Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Novo Mundo
 ESTADO DO MATO GROSSO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2021

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2021	Providência	2021
1 Demandas Judiciais	10.000,00		10.000,00
Demandas Trabalhistas	10.000,00	Contenção de despesas correntes	10.000,00
2 Dívidas em Processo de Reconhecimento	5.000,00		5.000,00
Decisões Judiciais	5.000,00	contenção de despesas correntes	5.000,00
5 Assistências Diversas	60.000,00		60.000,00
Assistência Contra Seca	10.000,00	contenção de despesas correntes	10.000,00
Enchentes	10.000,00	contenção de despesas correntes	10.000,00
Catástrofes	10.000,00	contenção de despesas correntes	10.000,00
Epidemias	10.000,00	contenção de despesas correntes	10.000,00
Outros	20.000,00	contenção de despesas correntes	20.000,00
6 Outros Passivos Contingentes	15.000,00		15.000,00
Outros Tipos de Passivos Contingentes	15.000,00	Reserva de Contingência	15.000,00
SUBTOTAL	90.000,00	SUBTOTAL	90.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2021	Providência	2021
7 Frustração de Arrecadação	177.000,00		177.000,00
Não arrecadação do IPTU	35.000,00	contenção de despesas correntes	35.000,00
Não arrecadação do ISSQN	30.000,00	contenção de despesas correntes	30.000,00
Não arrecadação de Taxas	12.000,00	contenção de despesas correntes	12.000,00
8 Restituição de Tributos a Maior	13.000,00		13.000,00
Ressarcimento de IPTU em duplicidade	1.500,00	contenção de despesas correntes	1.500,00
Ressarcimento de Taxas a maior	1.000,00	contenção de despesas correntes	1.000,00
Ressarcimento de ISSQN a maior/duplicidade	1.500,00	contenção de despesas correntes	1.500,00
Ressarcimento de ITBI pago indevidamente	1.000,00	contenção de despesas correntes	1.000,00
10 Outros Riscos Fiscais	20.000,00		20.000,00
Outros passivos não previsto e contingenciáveis	20.000,00	Reserva de Contingência	20.000,00
SUBTOTAL	210.000,00	SUBTOTAL	210.000,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

AMF (LRF, art. 4º, §3º)		(R\$)	
TOTAL	300.000,00	TOTAL	300.000,00

Novo Mundo-MT, 15 de Dezembro de 2020

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

Juliana Fresneda
Contadora

Maria Aparecida F. Bessa
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT				
PROJETOS EM PROCESSOS DE FINALIZAÇÃO ANDAMETO/CONVÊNIOS				
ITEM	OBJETO	PROCESSO	ORGÃO	VALOR R\$
1	PATRULHA MECANIZADA	1020096-26/2014	CAIXA	150.000,00
2	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1043148-02/2017	CAIXA	315.000,00
3	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	867707/2018	SUDAM	1.537.500,00
4	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1010436-26/2013	CAIXA	505.687,73
5	AQUISIÇÃO DE DESPOLPADEIRA	231818-59/2007	CAIXA	74.610,00

Novo Mundo MT, 09 de junho de 2020


Antonio Mafini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista – CEP 78.528-000

0xx66 3539-6244 – Site : www.novomundo.mt.gov.br

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor **Antônio Mafini**, Prefeito do Município de Novo Mundo convida a população em geral para assistirem a gravação da Audiência Pública de discussão do **Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO/2021**, bem como, a **Prestação de Contas do RREO 2º Bimestre-2020 e RGF do 1º Quadrimestre-2020**.

Ressalta-se a importância da participação popular para discutir e conhecer as destinações dos recursos públicos do município, e nesse momento de pandemia pelo Covid-19, as dúvidas poderão ser dirimidas através do envio de e-mail à: ouvidoria@novomundo.mt.gov.br

Local: site da Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Endereço: www.novomundo.mt.gov.br – clique no banner de Audiência Pública

Disponibilidade da gravação: 12 de junho de 2020

Horário: a partir das 16:00 horas

Novo Mundo MT, 09 de junho de 2020.


ANTÔNIO MAFINI
Prefeito Municipal

Fonte Recurso:

0.1.000.000000 Recursos Ordinários R\$ 5.500,00

SUB-TOTAL R\$ 5.500,00

TOTAL GERAL R\$140.500,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 09/06/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto nº 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO/2021, RREO 2º BIMESTRE-2020 E RGF DO 1º QUADRIMESTRE-2020.

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor **Antônio Mafini**, Prefeito do Município de Novo Mundo convida a população em geral para assistirem a gravação da Audiência Pública de discussão do **Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO/2021**, bem como, a **Prestação de Contas do RREO 2º Bimestre-2020 e RGF do 1º Quadrimestre-2020**.

Ressalta-se a importância da participação popular para discutir e conhecer as destinações dos recursos públicos do município, e nesse momento de pandemia pelo Covid-19, as dúvidas poderão ser dirimidas através do envio de e-mail à: ouvidoria@novomundo.mt.gov.br

Local: site da Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Endereço: www.novomundo.mt.gov.br – clique no banner de Audiência Pública

Disponibilidade da gravação: 12 de junho de 2020

Horário: a partir das 16:00 horas

Novo Mundo MT, 09 de junho de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito do Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00-min do dia 09 de junho de 2020, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **OTILIA NAZARIO, CNPJ: 19.739.339/**

0001-32 com o valor de **R\$ 62.106,00** (Sessenta e dois mil e cento e seis reais), exceto o item 34027 este restou deserto. Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 09 de junho de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO - MT.

O Prefeito Municipal **ANTONIO MAFINI**, empossado pela Ata de Posse nº 001/2017 – Mandato 2017/2020, resolve **RATIFICAR** o ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**, fulcrada no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Considerando que a Equoterapia é um método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação e busca o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência.

Considerando a importância do Projeto no atendimento especializado de pessoas portadoras de necessidades especiais, que propicia uma aproximação da saúde pública com esses pacientes.

Considerando Parecer Jurídico nº 067/2020 por parte da Procuradoria Municipal demonstrando que o processo atende a legalidade.

Por fim, **RATIFICO** a presente contratação, autorizando a **CONTRATAÇÃO DO RANCHO CINTRA- MAX ROBERTO CINTRA, CPF: 460.512.521-34, Inscrição Municipal 5160, Endereço Estrada 22, Aeroporto – Guarantã do Norte – MT, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, com vigência de 08/06/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 05 de maio de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 160/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença conforme atestado médico e perícia realizada, ao servidor Sr. **JOSE OTALMIR ALVES DO AMARAL** portador do RG 1365478-0 SSP/MT e do CPF nº 912.780.661-87, efetivo no cargo de **Motorista**, inscrito no DRHsob a matrícula nº 118, em conformidade com o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 04/07/2020 a 04/07/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

CAMINHO PARA ACESSO A AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PUBLICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA LDO/2021

<https://www.novomundo.mt.gov.br/Noticias/Online-audiencia-publica-de-apresentacao-da-ldo2021-1552/>

link da gravação:

https://www.youtube.com/watch?v=GZfQaSmpKP8&feature=youtu.be&ab_channel=PrefeituradeNovoMundo-MT

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (FAX) (66) 3539-6065
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Novo Mundo MT

(12/06/2020)

PLDO 2021

PL 013/2020

REUNIÕES COM OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Tratar de assuntos relacionados à LDO/2021

- Educação data 09 junho de 2020 – 08:00 horas
- Saúde data 10 de junho de 2020 – 09:00 horas

PLDO 2021

**Audiência Pública de discussão da
PLDO 2021**

12/06/2020 – 16:00 hs

Audiências Públicas - Obrigatoriedade

- **Art. 48 da LC/101: Transparência na Gestão Pública e incentivo a participação popular.**
- **Lei de Acesso à Informação Lei nº 12.527/11.**
- **Lei de Acesso a Informação Municipal nº 346/2013.**

Princípios Básicos da LDO

Definidos na Legislação:

Constituição Federal, Estadual e LOM;

Lei 4.320/1964;

Lei Complementar nº101/2000;

Plano Plurianual (PPA) 2020-2021 Revisão

PLDO 2021

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Mundo, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

PLDO 2021

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

PLDO 2021

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

PLDO 2021

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.

PLDO 2021

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

PLDO 2021

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes (2022 e 2023).

PLDO 2021

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

PLDO 2021

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

PLDO 2021

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

PLDO 2021

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

PLDO 2021

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

PLDO 2021

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

PLDO 2021

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

PLDO 2021

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS
METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS,
RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL
E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

PLDO 2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

PLDO 2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

PLDO 2021

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

PLDO 2021

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2020 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

PLDO 2021

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

PLDO 2021

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

PLDO 2021

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

PLDO 2021

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir a remuneração de servidores, , admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, desde que seja para a substituição de servidores afins, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

PLDO 2021

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida do percentual inflacionário do período, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

PLDO 2021

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

PLDO 2021

Texto da lei é composto de 57 artigos mais parágrafos e Incisos e alíneas e estará anexado a essa apresentação.

PLANEJAMENTO FISCAL - 2021

CONSOLIDADO

Receitas Correntes	R\$ 40.179.000,00
Contribuições Fundeb	R\$ 4.494.000,00
Receita Corrente Líquida	R\$ 36.685.000,00
Receitas Capital	R\$ 1.405.000,00
Operações Crédito	R\$ 300.000,00
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
Receita Intra Orçam.	R\$ 1.600.000,00
ESTIMATIVA DE RECEITA	R\$ 39.000.000,00
Expectativa de Fundeb	R\$ 4.850.000,00

PLANEJAMENTO FISCAL - 2021

CONSOLIDADO

Despesas com Pessoal	R\$ 19.319.000,00
Despesas Correntes	R\$ 15.046.000,00
Juros da Dívida	R\$ 100.000,00
Despesas de Capital	R\$ 2.469.000,00
Amortização de Dívida	R\$ 300.000,00
Reserva RPPS	R\$ 1.266.000,00
Reserva Contingência	R\$ 500.000,00

PLANEJAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO PÚBLICO (RECEITAS)

PREVIMUNDO / 2021

Receitas Contribuições	R\$	1.122.000,00
Receitas Patromoniais	R\$	20.000,00
Outras Receitas	R\$	58.000,00
Receitas Patronais	R\$	1.600.000,00
SOMA FINAL	R\$	2.800.000,00

PLANEJAMENTO FISCAL

ORÇAMENTO PÚBLICO (DESPESAS)

PREVIMUNDO / 2021

Despesas (Benefícios)	R\$ 1.352.000,00
Despesas Manutenção	R\$ 172.000,00
Despesas de Capital	R\$ 10.000,00
Reserva de RPPS	R\$ 1.266.000,00
SOMA FINAL	R\$ 2.800.000,00

Informações complementares da movimentação das **RECEITAS** por fonte de recursos e **DESPESAS** por Categoria Econômica estão disponibilizadas

no site:

www.novomundo.mt.gov.br/Transparencia

OUVIDORIA DO MUNICÍPIO

www.novomundo.mt.gov.br/Ouvidoria

- A Prefeitura de Novo Mundo consta com sistema de OUVIDORIA para atender:
- Reclamações;
- Denúncias;
- Críticas;
- Pedido de Informações;
- Consultas;
- Elogios;
- Sugestões.

PLDO/2021

Será anexado ao final desse slide de apresentação da LDO 2021, o Projeto de Lei na íntegra e todas as planilhas detalhadas de receitas, despesas e destinação dos recursos por Secretaria e Unidade Orçamentária, em formato *.pdf*

PLDO/2021

Obrigado pela presença!!!

Sidney Oribes da Silva

Assessoria Contábil

Juliana Fresneda

Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Novo Mundo-MT, 12 de Junho de 2020.

Ofício nº 046/GP/2020

**A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NOVO MUNDO MT**

Senhor Presidente,

Câmara Municipal Novo Mundo
PROTOCOLADO
Protocolo nº 6360159/2020
Em 15/06/2020

Secretário(a)

Assunto: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI LDO/2021

Ao cumprimentá-lo informamos que nesta oportunidade encaminhamos-lhe o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021, para avaliação e aprovação dessa Câmara de Vereadores.

Ratifica-se que a Audiência Pública foi realizada de forma virtual, gravada no Plenário dessa Câmara de Vereadores, e disponibilizada aos contribuintes e demais interessados no site do município, para atender a segurança sanitária pelo momento que atravessamos.

Na oportunidade encaminhamos os projetos em processos de finalização e andamento de convênios, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 10/06/2020.

Pelo exposto, apresentamos-lhe cordiais congratulações,

Atenciosamente


ANTÔNIO MAFINI
Prefeito Municipal

AO
EXMO SR. MARCOS ANTÔNIO BESSA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NOVO MUNDO MT

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 09 de junho de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 041/2019**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	A empresa HOLANDA SARTOR SAÚDE EIRELI , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 30.988.247/0001-29, com sede na Rua dos Ypês, nº 50, Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, neste ato representada pelo proprietário Sr. Thallys Victor Sartor Holanda Moraes , empresário portador da RG nº 1920711-5 SSP/MT e CPF nº 044.578.671-01.
Objeto Aditivo	O objetivo do 2º Termo Aditivo é a alteração contratual do quantitativo de plantões, em razão do descredenciamento da Clínica Salamoni.
Valor Global	O valor global do presente Contrato é de R\$292.419,92 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é até dia 30/06/2020.
Dotação Orçamentaria	Projeto Atividade – 2041/Dotação Reduzida – 190 Projeto Atividade – 2044/Dotação Reduzida - 206 Credenciamento 01/2019

Novo Mundo/MT, 08 de junho 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 040/2019**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	A empresa CLINICA MEDICA NEVES , razão social NAYARA NEVES DA SILVA ME , CNPJ nº. 27.165.843/0001-02, com sede na Avenida Sebastião Alves Junior, nº 951, Bairro Centro na cidade de Matupá – MT, CEP 78.528-000, neste ato representada pela proprietária Sra. Nayara Neves da Silva , empresária portadora da RG nº 5055381 SSP/MT e CPF nº 037.107.681-10
Objeto Aditivo	O objetivo do 2º Termo Aditivo é a alteração contratual do quantitativo de plantões, em razão do descredenciamento da Clínica Salamoni.
Valor Global	O valor global do presente Contrato é de R\$199.990,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa reais).

Novo Mundo MT, 09 de junho de 2020

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é até dia 31/12/2020.
Dotação Orçamentaria	Projeto Atividade – 2041/Dotação Reduzida – 190 Projeto Atividade – 2044/Dotação Reduzida - 206 Credenciamento 01/2019

Novo Mundo/MT, 08 de junho 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 057-2020 - PONTO
FACULTATIVO CORPUS CHRISTI**

DECRETO Nº 057/2020.

De 05 de junho de 2020.

“Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, que no dia 11 de junho do corrente ano (quinta-feira) é comemorado o dia de Corpus Christi em todo território nacional, e que a União decretou ponto facultativo nos órgãos públicos federais neste dia,

Considerando que o Estado de Mato Grosso, decretou ponto facultativo nos órgãos públicos estaduais nos dias 11 e 12 de junho de 2020 (quinta e sexta-feira), e que essa medida contribui para o distanciamento social e para a prevenção da contaminação pelo coronavírus,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer PONTO FACULTATIVO, nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT nos dias 11 e 12 de junho de 2020 (quinta e sexta-feira).

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade dos respectivos secretários das unidades de prestação dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde e Transportes e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial nos dias mencionados no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 05 de junho de 2020.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PROJETOS EM PROCESSOS DE FINALIZAÇÃO ANDAMENTO/CONVÊNIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT				
PROJETOS EM PROCESSOS DE FINALIZAÇÃO ANDAMENTO/CONVÊNIOS				
ITEM	OBJETO	PROCESSO	ÓRGÃO	VALOR R\$
1	PATRULHA MECANIZADA	1020096-26/2014	CAIXA	150.000,00
2	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1043148-02/2017	CAIXA	315.000,00
3	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	867707/2018	SUDAM	1.537.500,00
4	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1010436-26/2013	CAIXA	505.687,73
5	AQUISIÇÃO DE DESPOLPADEIRA	231818-59/2007	CAIXA	74.610,00